Anexo do Dec. n.º 98/60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 670

Roberto Andraus, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Não será exigida mais de uma ligação de água para dependências ou edículas construídas no mesmo lote a que pertença o prédio principal.

Parágrafo único - A Prefeitura cobrará a taxa relativa ao acréscimo do valor atribuído à nova construção.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 8 de Janeiro de 1960.

Dr. Roberto Andraus
Prefeito Municipal

...e ao Proc. Resp.
...icente, 13/1/60

Está conforme o original

DEP.